



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 2.434, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL VALE VERDE - RS **PROTOCOLO**

Nº 25 HORA 16:30

DATA 30/03/2026

Silvio
FUNCIONARIO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de bem móvel e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, de:

- um Trator MF4275, marca Massey Ferguson, novo, tração 4x4, motor diesel. 12 velocidades, frente e ré, 75 CV, CAP. leve 2500kg eng.3 pontos univ. equip.control. remoto duplo, bomba HID. vazão 59L, cor vermelho, SÉRIE:4275545042,MOTOR:RP60171B563809D, MONOBLOCO:9AGT003TJC046704, ANO/MOD.: 2018/2018, com identificação do patrimônio municipal nº3263.;

- uma grade aradora, marca Dennison, 28 laminas, com sistema de operação de arrasto e sistema de transporte em três pontas no hidraulico, com identificação do patrimônio municipal nº2682.

Os respectivos equipamentos serão destinados à **ASSOCIACAO QUILOMBOLA SANTOS ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.288.735/0001-63.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º - Não haverá cobrança a título da concessão de uso, a qual vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério das partes.

Parágrafo único. A beneficiária arcará com os custos de preservação, manutenção dos bens cedidos, sem direito a posterior indenização pelo Município.





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 3º - Em caso de constatação, da não utilização dos bens repassados para os fins e forma a que se propõe a presente, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bem, podendo o mesmo ser destinado a qualquer tempo a outro cessionário, sem qualquer direito de indenização ao presente Cessionário.

Art. 4º - O ato de concessão autorizado por esta lei poderá ser revogado, conforme regras a serem estabelecidas em termo próprio, a qualquer tempo, se:

- I – não for renovado ao término do prazo de vigência;
- II – houver descumprimento do estatuído nesta Lei;
- III - houver desvirtuamento das finalidades sociais aqui previstas;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Norton Gabriel Stumm

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.434, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

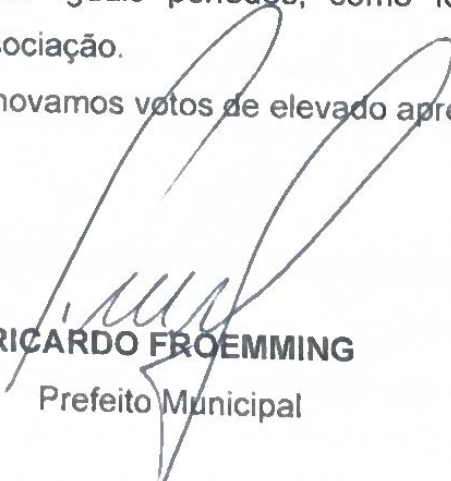
O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a concessão de uso de um Trator MF4275, marca Massey Ferguson, novo, tração 4x4, motor diesel. 12 velocidades, frente e ré, 75 CV, CAP. levte 2500kg eng.3 pontos univ. equip.control. remoto duplo, bomba HID. vazão 59L, cor vermelho, SÉRIE: 4275545042, MOTOR: RP60171B563809D, MONOBLOCO: 9AGT003TJC046704, ANO/MOD.: 2018/2018, com identificação do patrimônio municipal nº3263 e uma grade aradora, marca Dennison, 28 laminas, com sistema de operação de arrasto e sistema de transporte em três pontas no hidraulico, com identificação do patrimônio municipal nº2682 a **ASSOCIACAO QUILOMBOLA SANTOS ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.288.735/0001-63, localizada em Buraco Fundo.

A concessão de uso dos bens, irá possibilitará melhor desenvolvimento das atividades sociais e de produção agrícola das famílias integrantes da entidade, a qual pretende explorar ainda mais a diversificação de culturas e ainda num futuro próximo, iniciar a construção de uma sede própria, para realização de reuniões, organização de eventos e atividades, etc..

Frente ao exposto, o Município pretende conceder o uso do bem, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, como forma de garantir a segura continuidade das atividades da Associação.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Vale Verde a ASSOCIACAO QUILOMBOLA SANTOS ROCHA.

TERMO DE CESSÃO DE DE USO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-33, com sede na Rua Frederico Trarbach, nº 655, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO FROEMMING**, inscrito no CPF sob nº 944.665.130-15, brasileiro, doravante denominado simplesmente **Município** e, de outro lado, a **ASSOCIACAO QUILOMBOLA SANTOS ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.288.735/0001-63, neste ato representado por seu Presidente Srº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado simplesmente de **Cessionária**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é permitir à **Cessionária**, de forma gratuita, o uso de:

- um Trator MF4275, marca Massey Fergunson, novo, tração 4x4, motor diesel. 12 velocidades, frente e ré, 75 CV, CAP. levte 2500kg eng.3 pontos univ. equip.control. remoto duplo, bomba HID. vazão 59L, cor vermelho, SÉRIE:4275545042,MOTOR:RP60171B563809D, MONOBLOCO:9AGT003TJC046704, ANO/MOD.: 2018/2018, com identificação do patrimônio municipal nº3263.;
- uma grade aradora, marca Dennison, 28 laminas, com sistema de operação de arrasto e sistema de transporte em três pontas no hidraulico, com identificação do patrimônio municipal nº2682.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

A **Cessionária** se responsabilizará:

- por arcar com os custos de preservação e manutenção do bem, sem direito a posterior indenização pelo Município;
- por manter o bem em perfeito estado de conservação, sob pena de responsabilização quanto aos prejuízos que possam ser causados;





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

III. a participar voluntariamente da promoção, organização e realização de eventos e atividades organizadas pelo Município no âmbito da cultura afro-descendente;

IV. a utilizar o referido bem exclusivamente para fins de realização das atividades pela entidade;

Parágrafo Primeiro. A Cessionária é expressamente vedado emprestar, locar, sublocar, transferir, arrendar, ou por qualquer forma ceder o bem objeto do presente Termo, sob pena de revogação imediata desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O presente Termo vigorará pelo período de 10 (dez) anos, a contar desta data, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº xxxxxx, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes.

Finda a cessão, a Cessionária deverá entregar os bens nas mesmas condições em que os recebeu, conforme termo de vistoria realizado quando da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO

I. O presente Termo poderá ser rescindido pelo **Município** caso:

a) a entidade cessionária deixar de cumprir as responsabilidades constantes da Cláusula Segunda;

b) houver desvirtuamento das finalidades sociais aqui previstas;

c) a entidade venha a ser extinta;

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso I, o **Município** deverá notificar a **Cessionária** que terá o prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da notificação, para entregar o bem.

II. O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido pela **Cessionária**, devendo obrigatoriamente comunicar ao **Município** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de General Câmara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação do presente Termo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua, a fim de verificar a





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

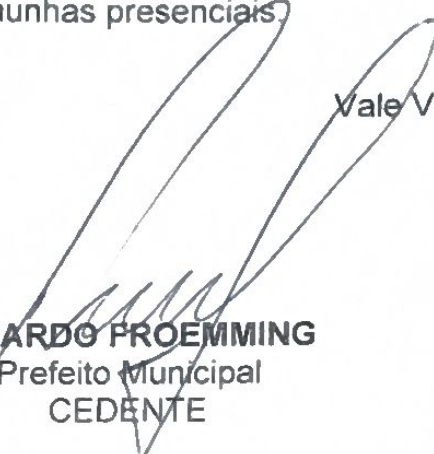
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

correta utilização do bem.

II. A Cessionária expressa estar ciente de que esta Cessão nenhum outro direito lhe gera além do uso, constituindo a revogação unilateral a livre critério do Município a qualquer tempo e/ou título, sem que caiba a Cessionária qualquer direito à indenização, reclamação administrativa ou judicial, que desde já renuncia.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais.

Vale Verde, xx de xxxxxxx de 2026.


RICARDO PROEMMING
Prefeito Municipal
CEDENTE

ASSOCIACAO QUILOMBOLA SANTOS ROCHA
CESSIONÁRIA

Analisei e Aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS – 100.151

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

